



**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL
CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO DE BRASÍLIA
ALMIRANTE DOMINGO DE MATTOS CORTEZ**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
Dispensa Eletrônica Nº 54/2026
Processo Administrativo Nº 63460.001105/2026-26**

OM: Centro de Instrução e Adestramento de Brasília

Setor Requisitante: Divisão de Logística

Responsável pela Demanda: SO-FN-BD 96.1330.74 José Roberto Saraiva

E-mail e telefone para contato: jose.saraiva@marinha.mil.br e Tel.: (61) 99319-4267

1. Objeto

Contratação de empresa de Auto Escola para mudança de categoria para "D" 02 (DOIS) Militares lotados no Centro de Instrução e Adestramento de Brasília (CIAB), inclusos taxas do Detran-DF, conforme especificações deste documento.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação deste serviço faz-se necessária em razão das diversas demandas de logística relacionadas às atividades desenvolvidas por este Centro de Ensino, incluindo o deslocamento de alunos para instruções, atendimentos médicos, realização de práticas e atividades físicas, bem como o transporte de pessoal e materiais. Nesse contexto, torna-se necessária a disponibilidade de motoristas devidamente habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D, para a condução segura e adequada de veículos de grande porte, como ônibus, caminhões e outros veículos empregados nas atividades administrativas, logísticas e operacionais desta Organização Militar.

3. Justificativas para a Lista de Verificação para contratações diretas da AGU

3.1 Há certificação de que a opção pela contratação é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?

Não foram identificadas, até o presente momento, outras alternativas para a demanda apresentada, portanto, a aquisição do material é a única solução.

3.2 Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?

Como foi possível identificar com precisão a quantidade estimada, não haverá necessidade de registrar preços.

3.3 Justificativa para ausência de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Análise de Riscos

Conforme art. 14, inc. I da Instrução Normativa N° 58/2022, é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei n° 14.133, de 2021.

A respeito da Matriz de alocação de risco, o art. 22 da Lei n° 14.133/21 prevê que a administração “poderá” contemplar a matriz de alocação de riscos. Porém, o objeto a ser adquirido possui baixa complexidade e, por se tratar de uma hipótese de contratação de baixo valor, para o caso concreto não há necessidade de haver estudos técnicos preliminares e matriz de riscos, restando o presente no Aviso de Dispensa e seus Anexos todas as condições necessárias para a adequação da contratação.

Lei 14.133/21

Art. 22 O edital **poderá** contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação **poderá** considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

3.4 Justificativa para o enquadramento da contratação

Trata-se de certame realizado sob previsão legal ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, onde se verifica as hipóteses em que é cabível a dispensa de licitação.

Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto n° 11.871, de 2023)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

IN SEGES/ME n° 67/2021 - Regulamenta o Sistema de Dispensa Eletrônica

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023).

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

4. Parecer Jurídico

Conforme previsto no Art. 2º, da Orientação Normativa nº 69/2021 da AGU:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

5. Programa de Aplicação de Recursos (PAR)

Com fulcro no parágrafo único do Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 4.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme Anexo A e detalhado a seguir:

Código PAR: 0005/2026
Prioridade: Desejável

6. Especificação

Será utilizado o CATMAT/CATSER do COMPRASNET para fins de atendimento ao princípio da padronização. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT) e as especificações constantes no Termo de Referência (TR), prevalecerão estas últimas.

Item	Descrição	Especificação Detalhada	CATSER
1	Serviço de Formação de Condutores	Contratação de empresa de Auto Escola para mudança de categoria - Categoria “D”	16853

7. Quantidade do material a ser adquirido

Nº	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Formação de Condutores Categoria “D”	02	R\$ 2.427,19	R\$ 4.854,38
TOTAL				R\$ 4.854,38

8. Estimativa da Despesa

O custo estimado da contratação é de **R\$ 4.854,38 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**.

9. Local do Recebimento e Periodicidade da Entrega do Serviço

Endereço: Centro de Instrução e Adestramento de Brasília Almirante Domingos de Mattos Cortez– CIAB – BR 040, KM 4,5, ÁREA ALFA - CEP 72.549-900

Setor: Divisão de Logística

Telefone: (61) 99319-4267

E-mail: jose.saraiva@marinha.mil.br

Dias para recebimento: Preferencialmente Segunda à Sexta.

Horário para recebimento: 09 às 11:30 horas e 14 às 17 horas.

10. Previsão de data em que deve ser iniciada a realização dos serviços:

Imediatamente após a finalização da contratação.

11. Anexos

Anexo A – Relatório do SAFIN - PAR (Obrigatório)

Anexo B – Pesquisa de Preços (Obrigatório)

Diante do exposto, a contratação do objeto por meio de dispensa demonstra-se viável e legal por meio do correto cumprimento das medidas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, bem como na IN SEGES nº 67/2021.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 JOSE ROBERTO SARAIVA
Data: 17/09/2026 11:12:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ ROBERTO SARAIVA
SO-FN-BD
Auxiliar do Encarregado de Transportes